

Lei No. 97

Símula:- Abre crédito Especial na importância de Cr\$ 322.324,50.-

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício; um crédito especial na importância de Cr\$ 322.324,50 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte quatro cruzeiros e cinquenta centavos, destinados a reconstrução e reparos, das seguintes escolas Municipais:-

Casa Escolar de Vila Guai	67.622,00
Casa Escolar de Vassoural	47.325,00
Casa Escolas da F ^{ca} Tagashi	32.380,00
Casa Escolar do Patrimônio Café	52.672,50
Casa Escolar de Amora Preta	22.325,00
Casa Escolar de Cardós	50.000,00
Casa Escolar de Anvoimha	50.000,00

Parágrafo 1º:- Os reparos ou reconstruções das casas escolares constantes do presente artigo, estão incluídas no auxílio a ser fornecido pelo Estado do Paraná, conforme contrato firmado com esta Municipalidade.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data

da sua publicação revogadas as disposições
em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Saiti, 23 de Outubro de 1958.-

M. M. M.
Prefeito Municipal